

11

LEI Nº 1.249

"AUTORIZA CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, QUE FREQUENTAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARAXÁ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância correspondente a 800 (oitocentos) litros de gasolina mensal, para o transporte dos alunos residentes neste município que frequentam a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá.

§ Único - Para o recebimento da contribuição que diz respeito este artigo fica designada a Sra. Magda Souza Purcina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.02.88.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de Março de 1988

Pedro José da Silva
Prefeito Municipal

Dr. José Mendes de Souza
- Chefe do Gabinete

Edson Freitas
- Secretário